



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

*Paço Municipal "Olívio Rigotto"*

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164–São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: [gabinete@paulalho.sp.gov.br](mailto:gabinete@paulalho.sp.gov.br)

## **PROJETO DE LEI Nº 030/2023 - DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023**

“Dispõe sobre concessão de Crédito Suplementar ao Cartão Alimentação e dá outras providências”.

**FERNANDO BARBERINO**, Prefeito do Município de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º)**-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a todos os empregados públicos municipais ativos e inativos Crédito Suplementar ao Cartão Alimentação no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), no mês de dezembro de 2023.

**ARTIGO 2º)**-O Cartão Alimentação tem como finalidade exclusiva à aquisição de gêneros alimentícios em supermercados, açougues, mercearias, padarias e similares, utilizando os mesmos terminais de cartões instalados nos estabelecimentos comerciais, não podendo em hipótese alguma ser trocado por dinheiro.

**Parágrafo Único** – A Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho-SP não terá custo incidido sobre o valor do crédito suplementar disponibilizado aos seus empregados no mês de dezembro de 2023.

**ARTIGO 3º)**-Os Cartões Alimentação de que trata esta lei, não integram salários, vencimentos ou proventos, nem serão computados para cálculo de quaisquer benefícios e o crédito correspondente ao benefício será efetivado no dia do pagamento mensal dos servidores públicos da Prefeitura.

**ARTIGO 4º)**- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 5º)**-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Olívio Rigotto”, em 20 de dezembro de 2023.

**FERNANDO BARBERINO**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

*Paço Municipal "Olívio Rigotto"*

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164–São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: [gabinete@paulho.sp.gov.br](mailto:gabinete@paulho.sp.gov.br)

## **JUSTIFICATIVA:**

Exmo Sr. Presidente e Dignos Pares,

Sirvo-me do presente para submeter à apreciação desta ilustre edilidade o incluso Projeto de Lei nº 029/2023, que “dispõe sobre concessão de Crédito Suplementar ao Cartão Alimentação e dá outras providências”.

A apresentação do projeto em tela tem por objetivo conceder um Crédito Suplementar no Cartão Alimentação no mês dezembro a todos os funcionários da Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho, no valor de R\$350,00, com o objetivo de proporcionar-lhes uma melhor condição nesse período de confraternizações de final de ano.

Tendo em vista o exposto e a urgência do assunto, solicitamos a esta conceituada Edilidade, por meio de seus nobres Vereadores e Vereadoras, que aceitem deliberar o referido Projeto de Lei em CARÁTER DE URGÊNCIA ESPECIAL.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e demais Edis, protesto de elevada estima e distinta consideração.

Paço Municipal “Olívio Rigotto”, em 20 de dezembro de 2023.

**FERNANDO BARBERINO**

Prefeito Municipal